



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal/AP – CEP: 68.976-000

PROJETO BÁSICO
PROJETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE
ITAUBAL/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaúbal/AP – CEP: 68.976-000

1. DO OBJETO:

OBJETO:

O objetivo deste memorial é descrever a proposta arquitetônica de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**, localizada na rua São Benedito, junto ao rio Piririm que corresponde ao complexo recreativo e turístico, com estrutura para atender à população e visitantes.

- Anexo I – Especificações técnicas
- Anexo II – Memorial descritivo
- Anexo III – Planilha Orçamentária resumida
- Anexo IV- Orçamento sintético
- Anexo V- Planilha orçamentária analítica
- Anexo VI – Curva ABC de insumos
- Anexo VII- Cronograma físico financeiro
- Anexo VIII- Composição BDI

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Contratada deverá ser um profissional devidamente habilitado, para a execução do objeto. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas de responsabilidade da arquiteta Camila Pernambuco Costa, CAU nº A138438-4, conforme listados abaixo:

O projeto foi elaborado da seguinte maneira:

- a) Levantamento das necessidades construtivas;
 - b) Levantamento dos danos existentes
 - c) Apontar danos em mapa
-



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaúbal/AP – CEP: 68.976-000

d) Intervenção pontual nos locais apontados

TOTAL GERAL OBJETO I: aproximadamente 9.191,30m², de área referente ao complexo da orla.

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de qualquer impureza, inclusive com retirada de entulhos. Será feita juntamente com a fiscalização, vistoria geral para verificar o seu perfeito estado apto ao uso. As empresas, interessadas em participar do certame, deverão proceder com a vistoria da situação atual do local objetivando a reforma da orla do município de Itaúbal, localizada na rua São Benedito, junto ao rio Piririm, bem como a análise do projeto básico/executivo citado no parágrafo anterior deste Projeto Básico.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4. O VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

A estimativa do custo para a execução dos serviços de Projeto Básico, do **OBJETO é R\$66.575,31 (Sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)** as medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela Fiscalização da obra (a ser nomeado pela prefeitura), com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

Será elaborado um boletim de medição detalhado do período pelo fiscal nomeado pela prefeitura, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal/AP – CEP: 68.976-000

preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

Se houver necessidade de reajustamentos, os mesmos serão de acordo com a tabela de preços do SINAPI.

Quanto ao pagamento da profissional responsável pela elaboração do projeto executivo e anexos, a mesma deverá ser paga ao entregar todas as peças técnicas destinadas a criação do espaço, sendo o equivalente a 3% do total do valor de custo acumulado previsto no orçamento, visto que a mesma foi contratada somente para desenvolvimento do projeto, diante de prestação de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Itaubal, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

OBJETO I:

Quanto a localização a de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**, localizada na rua **São Benedito**, junto ao rio **Piririm** – na zona urbana do município de Itaubal/AP.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O TÉCNICO:

A despesa decorrente desta contratação, no valor **R\$1.997,26(Mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)** ocorrerá oriundo Administração Municipal.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal/AP – CEP: 68.976-000

Nas contratações de serviços de arquitetura é utilizada a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, que é um sistema mensal de pesquisa que informa os custos de projetos e índices da construção civil.

A utilização do SINAPI é exigência legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias em todas as suas aplicações anuais desde 2002. O executor do projeto deverá apresentar os custos estimados para a execução dos serviços constantes nos projetos arquitetônicos e complementares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

9.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

9.2. Obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Itaubal;

9.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

9.4. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

9.5. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente prestação de serviço de elaboração de projeto de arquitetura, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PREFEITURA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL:

10.1. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal/AP – CEP: 68.976-000

-
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.3. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aprovado pela Administração;
- 10.4. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes no projeto;
- 10.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações;
- 10.6. Efetuar o pagamento à arquiteta contratada de acordo com as condições de preços definidas no Contrato.

CAMILA PERNAMBUCO COSTA

Arquiteta e Urbanista
CAU A138438-4
